



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI CM Nº 01, de 06 de novembro de 2025.

Altera o § 1º, do Art. 2º, da Lei nº 1775, de 19 de julho de 2024 que fixou os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethina, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Art. 2º, da Lei nº 1775, de 19 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.670,00 (Três mil seiscientos e setenta reais).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1775/2024.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 06 de novembro de 2025.

Mesa Diretora:

HENRIQUE FREDERICO KRUGER
Presidente

IRIO LAURI STRASSBURGER
Vice-Presidente

LUCAS ANDRÉ GRAHL DA SILVA
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 01-01/2025

Forquethina, 06 de novembro de 2025.

Senhores Vereadores.

Em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a mesa diretora encaminha o presente projeto de lei que altera o § 1º, do Art. 2º da Lei que fixos os subsídios mensais dos Senhores Vereadores do Município de Forquethina para a Legislatura 2025/2028.

O TCE entende que não é possível a fixação de Verba de Representação ao Presidente do Poder Legislativo, em razão da limitação prevista no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, sugerindo-se, neste particular, a fixação de remuneração diferenciada e superior à dos demais edis ao Chefe de Poder.

Na prática não altera em nada a remuneração do presidente da câmara, apenas serão incorporados ao subsídio os atuais 30% da verba de representação, hoje pagos em evento específico e que a partir da alteração será em valor único, atendendo esta recomendação do tribunal.

Certos de contar com o apoio dos colegas Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, subscrevemo-nos, informando, ainda, que após a apreciação, o projeto de lei será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

Mesa Diretora:

HENRIQUE FREDERICO KRUGER
Presidente

IRIO LAURI STRASSBURGER
Vice-Presidente

LUCAS ANDRÉ GRAHL DA SILVA
Secretário